



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.604, DE 15 DE JULHO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR MENSALMENTE PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, RECURSOS PROVENIENTES DO PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA) NO VALOR DE R\$ 23.000,00, PARA PAGAMENTO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente para a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM**, recursos provenientes do **PAB – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA** – no valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), para pagamento de Procedimentos Ambulatoriais efetuados nas dependências do Pronto Socorro deste nosocômio, fora do horário de atendimento das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Os recursos autorizados no artigo anterior serão atendidos através da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.032.2.025 – Ações e Serv. de Saúde atendidos c/Recursos Próprios e Transferidos da União, através do FMS:

3390.39.12.00.00 – Serviços de Saúde

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 15 DE JULHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.